



PROJETO DE LEI Nº. 458/2011, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

“Autoriza o Parcelamento ou renegociação da Dívida do Município de Santa Fé de Goiás (GO) para com SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S. A e Adota outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento ou renegociação da dívida do Município junto a **SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S. A;**

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para a execução das despesas decorrentes do parcelamento ou renegociação ora autorizado;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS , Estado de Goiás, em 19 de Outubro de 2011.


GILMAR BATISTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRÁFO DE LEI 458/2011

Santa Fé de Goiás, 21 de outubro de 2011.

“Autoriza o Parcelamento ou renegociação da Dívida do Município de Santa Fé de Goiás (GO) para com a SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S.A e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento ou renegociação da dívida do Município junto a **SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S.A;**

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial para a execução das despesas decorrentes do parcelamento ou renegociação ora autorizado;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 21 DE OUTUBRO DE 2011.**


Antônio Carlos da Silva
- Presidente da Câmara-

Antonio Carlos da Silva
Presidente da Câmara de
Santa Fé de Goiás-GO
Gestão 2011/2012



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

GNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax - (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

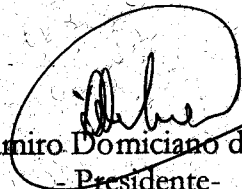
PARECER

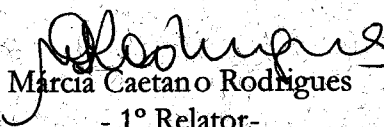
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 458/11 de Autoria do Prefeito Municipal que “Autoriza o Parcelamento ou renegociação da Dívida do Município de Santa Fé de Goiás (GO) para com a SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S.A e adota outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

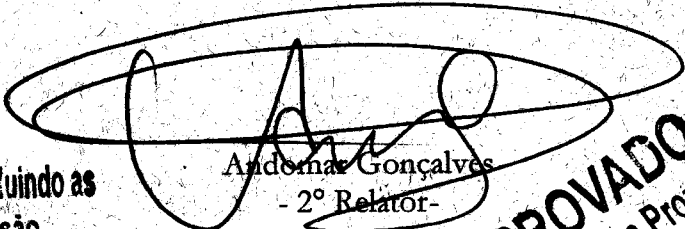
Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2011.


Altamiro Domiciano da Silva
- Presidente -


Marcia Caetano Rodrigues
- 1º Relator -


Anderson Gonçalves
- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluindo as
"Ordem do Dia" da Sessão

De 21/10/2011

Data da Sessão 21/10/2011


Presidente da Câmara

APROVADO
A Secretaria para Providenciar
Em 21/10/2011

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

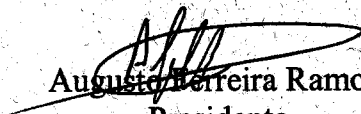
PARECER

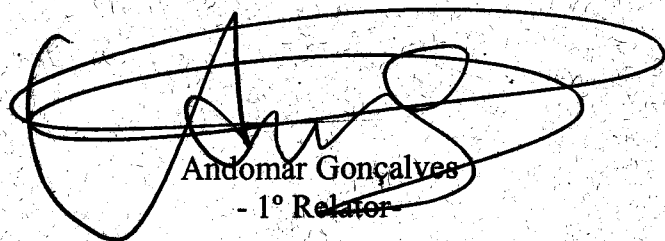
A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 458/11 de Autoria do Prefeito Municipal que “Autoriza o Parcelamento ou renegociação da Dívida do Município de Santa Fé de Goiás (GO) para com a SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S.A e adota outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.


Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2011.


Augusto Ferreira Ramos
- Presidente-


Aodomar Gonçalves
- 1º Relator-


Antônio José da Silva
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo as
“Ordem do Dia” da Sessão

De 21/10/2011

Data da Sessão 21/10/2011


Presidente da Câmara

APROVADO
A Secretaria para Providenciar
Em 21/10/2011

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL


PARECER


A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 458/11 de Autoria do Prefeito Municipal que “Autoriza o Parcelamento ou renegociação da Dívida do Município de Santa Fé de Goiás (GO) para com a SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S.A e adota outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.


Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Salá das Comissões, 21 de outubro de 2011.


(Marcia Caetano Rodrigues
- Presidente-


Augusto Pereira Ramos
- 1º Relator-


Pedro Ribeiro de Andrade
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo as

“Ordem do Dia” da Sessão

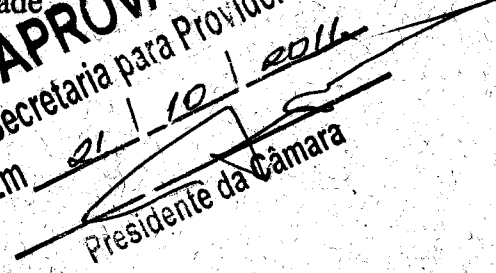
De 21/10/2011

Data da Sessão 21/10/2011


Presidente da Câmara

APROVADO
A Secretaria para Providenciar

Em 21/10/2011


Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63 - Telefax- (062)3385-1225
Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

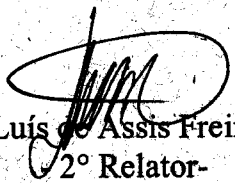
A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 458/11 de Autoria do Prefeito Municipal que “Autoriza o Parcelamento ou renegociação da Dívida do Município de Santa Fé de Goiás (GO) para com a SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S.A e adota outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,
É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2011.


Andomar Gonçalves
- Presidente-


Benunes Alves Pereira
- 1º Relator-


Luís de Assis Freire
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo as
"Ordem do Dia" da Sessão

De 21 / 10 / 2011

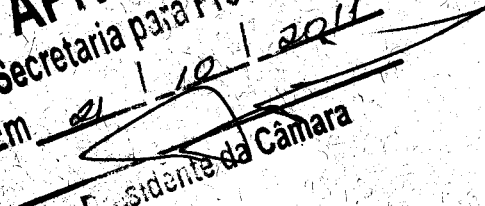
Data da Sessão 21 / 10 / 2011


Presidente da Câmara

APROVADO

A Secretaria para Providenciar

Em 21 / 10 / 2011


Presidente da Câmara



Publicado

Em: 24 / 10 / 2011

LEI Nº. 458/2011, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

“Autoriza o Parcelamento ou renegociação da Dívida do Município de Santa Fé de Goiás (GO) para com SANEAGO – Saneamento de Goiás S.A e Adota outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento ou renegociação da dívida do Município junto a SANEAGO – *Saneamento de Goiás S.A*;

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para a execução das despesas decorrentes do parcelamento ou renegociação ora autorizado;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, em 24 de Outubro de 2011.


GILMAR BATISTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal



J. Batista Teixeira

LEI Nº. 458/2011, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

“Autoriza o Parcelamento ou renegociação da Dívida do Município de Santa Fé de Goiás (GO) para com SANEAGO – Saneamento de Goiás S.A e Adota outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento ou renegociação da dívida do Município junto a SANEAGO – *Saneamento de Goiás S.A*;

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para a execução das despesas decorrentes do parcelamento ou renegociação ora autorizado;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS , Estado de Goiás, em 24 de Outubro de 2011.

GILMAR BATISTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal